

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO 005/2021 PROCESSO 21.0.000087047-9

Propõe as diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente (FUNPROAMB), para o Exercício Financeiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 369, de 16 de janeiro de 1996, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno - Decreto nº 11.638, de 04 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o saldo financeiro e a projeção de arrecadação do Vínculo Orçamentário 1331 (FUNPROAMB), vinculado à Lei Complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015, projetados e estimados no Projeto de Lei Orçamentária Anual em R\$ 9.807.069,00; e

CONSIDERANDO o saldo financeiro e a projeção de arrecadação do Vínculo Orçamentário 1211 (FUNPROAMB), vinculado à Lei nº 4.235, de 21 de dezembro de 1976 e ao Decreto nº 15.679, de 03 de outubro de 2007, projetados e estimados no Projeto de Lei Orçamentária Anual em R\$ 5.759.758,00,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a aplicação dos recursos do Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente (FUNPROAMB), vinculados à Lei Complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015 – Vínculo Orçamentário 1331 –, para o Exercício Financeiro de 2022, nas seguintes ações:

I – Aquisição de bens e serviços necessários à implantação, à gestão, ao monitoramento e à proteção de Unidades de Conservação Municipais ou áreas verdes urbanas, suas áreas de amortecimento e seus corredores ecológicos, em até 34,60%

da previsão orçamentária do Vínculo 1331, conforme disposto no art. 7º, II e VI, da Lei Complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015;

II – Aquisição de áreas e implantação de áreas verdes urbanas, assim definidas no Código Florestal, em até 38,20% da previsão orçamentária do Vínculo 1331, conforme disposto no art. 7º, III, da Lei Complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015;

III – Projeção, construção, conservação e manutenção de Praças, Parques, Jardins e Balneários, em até 15,00% da previsão orçamentária do Vínculo 1331, conforme disposto no art. 7º, V, da Lei Complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015;

IV – Elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo de Unidades de Conservação Municipais, em até 7,20% da previsão orçamentária do Vínculo 1331, conforme disposto no art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015;

V – Estudos, programas, concursos e projetos vinculados às atividades previstas no art. 7º da LC 757/2015, após aprovação do COMAM, em até 5,00% da previsão orçamentária do Vínculo 1331.

Art. 2º Determinar a aplicação dos recursos do Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente (FUNPROAMB), vinculados à Lei nº 4.235, de 21 de dezembro de 1976 e ao Decreto nº 15.679, de 03 de outubro de 2007 – Vínculo Orçamentário 1211 –, para o Exercício Financeiro de 2022, nas seguintes ações:

I – Ações de educação ambiental e eventos, em até 2,00% da previsão orçamentária do Vínculo 1211, conforme disposto no art. 4º, II, do Decreto nº 15.679, de 03 de outubro de 2007;

II – Obras, serviços, materiais para aperfeiçoamento, aparelhamento e modernização da gestão ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, em até 5,21% da previsão orçamentária do Vínculo 1211, conforme disposto no art. 4º, VII, do Decreto nº 15.679, de 03 de outubro de 2007;

III – Criação, conservação e recuperação dos espaços públicos urbanos, áreas verdes, Unidades de Conservação do Município, conservação de áreas verdes e cemitérios e manejo da arborização urbana, em até 71,99% da previsão orçamentária do Vínculo 1211, conforme disposto no art. 4º, I e VIII, do Decreto nº 15.679, de 03 de outubro de 2007;

IV – Controle e fiscalização ambiental, em até 7,00% da previsão orçamentária do Vínculo 1211, conforme disposto no art. 4º, III, do Decreto nº 15.679, de 03 de outubro de 2007;

V – Programas, projetos, pesquisas, promoções, publicações, concursos e eventos que visem estimular a defesa, conservação e preservação do meio ambiente, considerados de grande relevância para o Município, em até 4,61% da previsão orçamentária do Vínculo 1211, conforme disposto no art. 4º, V, do Decreto nº 15.679, de 03 de outubro de 2007;

VI – Aperfeiçoamento, aparelhamento e modernização do licenciamento ambiental em até 9,19% da previsão orçamentária do Vínculo 1211, conforme disposto no art. 4º, IV, do Decreto nº 15.679, de 03 de outubro de 2007;

Art. 3º Os recursos do FUNPROAMB serão aplicados na forma da legislação pertinente, ficando autorizado o remanejo de saldo remanescente ou não aplicado para demais ações previstas na Lei Complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015 e no Decreto nº 15.679, de 03 de outubro de 2007. Parágrafo único. Em havendo suplementação orçamentária por excesso de arrecadação nos Vínculos do FUNPROAMB, aplicar-se-ão os percentuais desta Resolução sobre o valor integral da nova previsão orçamentária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2021.

GERMANO BREMM, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente.